



TERMO ADITIVO Nº 584/2024
AO CONTRATO Nº 645/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA: S&P GRAMADOS E SOLUÇÕES PARA ÁREAS VERDES LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 47043/2023

TOMADA DE PREÇOS: nº 20/2023

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para manutenção e conservação dos gramados dos campos de futebol em diversos locais no município de Hortolândia, com fornecimento de mão de obra, insumos e equipamentos necessários”, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, que fazem parte integrante do edital e deste contrato, como se aqui transcritos fossem”.

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jd. Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, **GLEGUER ZORZIN**, brasileiro, casado, gestor público, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 24.139.933-6, devidamente inscrito junto ao cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. CPF 245.788.848-48, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **S&P GRAMADOS E SOLUGOES PARA AREAS VERDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Bartira, nº 885, Quadra Rua Pelagio Lobo 10, Vila Perdizes, município de São Paulo, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 38.428.630/0001-34, com Inscrição Estadual registrada sob o nº 129.672.391.117, neste ato representado por **JOAO FELIPE MARQUES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº. 34.185.667-8 SSP/SP, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o ne 368.126.728-66, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente **TERMO ADITIVO** é firmado com base na disposição legal contida no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no processo administrativo nº 47043/2023, originário do Procedimento de Tomada de Preços nº 20/2023, no Contrato Público originário firmado sob nº 645/2023, e seus aditivos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Este termo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência contratual.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. Fica prorrogado, o prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, contados de **20 de dezembro de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor do termo é de **R\$ 166.944,96 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. No exercício de 2025 as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1. Ficam integralmente **RATIFICADAS**, as demais cláusulas constantes do Contrato originariamente firmado sob nº 645/2023.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO** em 02 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 21 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Gléguer Zorzin

S&P GRAMADOS E SOLUGOES PARA AREAS VERDES LTDA
João Felipe Marques de Souza